



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009.

(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao caput do Art. 13 do Projeto de Lei 5.939, de 2009.

“Art. 13 O regime de pessoal da PETRO-SAL será o da Consolidação das Leis do Trabalho, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pela Diretoria Executiva, após aprovação pelo Conselho de Administração.”

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva que matéria de tão grande relevância seja submetida e aprovada pelo Conselho de Administração da PETRO-SAL.

PAULO ABI-ACKEL

Deputado Federal
PSDB-MG



A40A018A51